



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 17/79 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1979.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 45.000,00.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cr\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros) com a seguinte classificação:

Órgão : Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0.200

Função: 03 - Administração e Planejamento

Programa: 07 - Administração

Sub-Programa - 023- Divulgação Oficial

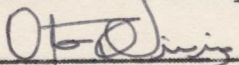
Projeto: 1.008 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

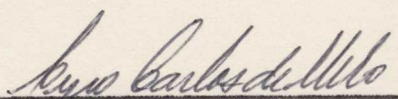
Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o art.1º, o excesso de arrecadação:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul, 22 de novembro de 1979.

Registre-se e Publique-se.


Otomar Oleques Vivian
Diretor Municipal de Coordenação e Serviços Gerais.


Cyro Carlos de Melo
Prefeito